



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 4.774/08 e nº 6.714/22**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
01	Médico Psiquiatra	CAPS	R\$ 4.115,02	Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria e CRM-MG	3h	15h

2 - A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS;

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br

3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das **Leis Municipais nº 4.774/08 e nº 6.714/22**.



6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
 - 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
 - 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional CRM definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 6.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 22/01/2023 ao dia 26/01/2023, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 7.2 Documento de identificação com foto, Carteira de identidade profissional (CRM-MG) e Diploma;
- 7.3 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de que está em dia com o Conselho;
- 7.4 Anexar, caso possua, documento comprobatório de experiência profissional na área da Saúde Mental de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- 7.5 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental ou Especialização na área de Dependência Química;



7.6 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental com carga horária mínima de 8 horas,

7.7 Somente serão avaliados os documentos anexados no ato da inscrição.

8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.: **Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 MÉDICO PSIQUIATRA

9.1.1 Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade;

9.1.2 Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

9.1.3 Executar as atribuições comuns ao médico psiquiatra;

9.1.4 Realizar consultas aos beneficiários do CAPS II, com comprometimentos emocionais e psíquicos;

9.1.5 Avaliar o grau de desequilíbrio emocional dos beneficiários do CAPS II e prescrever tratamento com medicamentos controlados baseado na vertente do sistema aberto;

9.1.6 Dar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela;

9.1.7 Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;

9.1.8 Realizar visitas domiciliares;

9.1.9 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;

9.1.10 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado;

9.1.11 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;

9.1.12 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS;

9.1.13 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, RAAS, etc,

9.1.14 Internar em hospital geral;

9.1.15 Acompanhar o paciente do CAPS internado;

9.1.16 Prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário;



- 9.1.17 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da psiquiatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;
- 9.1.18 Participar das reuniões de equipe semanais;
- 9.1.19 Realizar Matriciamento das equipes de Atenção Primária à Saúde;
- 9.4.17 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

10.2 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo.

Critério	Pontuação
Experiência Profissional na área da Saúde Mental de, no mínimo 06 (seis) meses.	4 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Saúde Mental ou Especialização na área da Dependência Química (máximo de 1 certificado)	5 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização latu sensu em qualquer área. (máximo de 01 certificado)	1 Ponto
TOTAL	10 pontos

- 10.2.1 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.
- 10.2.2 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.
- 10.2.3 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 A seleção dos candidatos será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:
- 11.1.1 Maior tempo de experiência em Saúde Mental;
- 11.1.2 Candidato de maior idade.

12 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 12.1 Os resultados serão divulgados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br no dia **30/01/2023**.
- 12.2 A classificação final será após interposição de recurso, se houver, será divulgada no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br, no dia **02/02/2023**.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do



Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 16:00h, na **Secretaria de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar, sala 404 – Centro.**

14.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

14.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

15.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

15.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2023.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas